



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4424/2021

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sr. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, casada, agente política, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, estabelecida na Rua Doutor Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203, Centro, em Canoas/RS, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, brasileiro, em união estável, atuário, portador do RG nº 1083495554, inscrito no CPF sob o nº. 013.410.910-40, residente e domiciliado em Canoas/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto deste contrato administrativo a prestação de serviços técnicos especializados, representados pela elaboração de avaliação atuarial 2022, referente ao encerramento do exercício 2021 do Regime Próprio de Previdência Social de Pejuçara, que compreende os seguintes serviços:

1.1.1 Avaliação Atuarial de encerramento de exercício.

1.1.1.1 Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.

1.1.1.2 Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.

1.1.1.3 Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.

1.1.1.4 Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.

1.1.1.5 Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
- Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria 464/2018.
- 1.1.1.6** Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.
- 1.1.1.7** Verificação se o Plano, possui déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.
- 1.1.1.8** Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- 1.1.1.9** Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente (IN nº 8/2018).
- 1.1.1.10** Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração.
- 1.1.1.11** Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio à SPREV.
- 1.1.1.12** Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.
- 1.1.1.13** Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alternativas para instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 1.1.2** Apuração da Duração do Passivo.
 - 1.1.2.1** Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration), à luz da Portaria 464/2018.
 - 1.1.2.2** Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência.
- 1.1.3** Apuração de balanço de ganhos e perdas atuarias.
 - 1.1.3.1** Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuarias, à luz da Portaria 464/2018.
 - 1.1.3.2** Elaborar balanço de ganhos e perdas atuarias considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.
- 1.1.4** Análise da sensibilidade do Passivo Atuarial.
 - 1.1.4.1** Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial à eventuais alterações das principais hipóteses atuarias, à luz da Portaria 464/2018.
- 1.1.5** Avaliação do Custeio Administrativo.
 - 1.1.5.1** Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para vigor no exercício subsequente, visando à sustentabilidade da Taxa de Administração.
- 1.1.6** Estudo de viabilidade do Plano de Custeio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

1.1.6.1 Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo.

1.1.6.2 Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.

1.1.6.3 Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

1.1.7 Assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência.

1.1.7.1 A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de e-mail, telefone ou videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1 A prestação dos serviços se desenvolverá conforme descrito na cláusula primeira do presente contrato.

2.2 O início dos serviços deverá ser imediato após a assinatura do contrato, sendo que a apresentação dos relatórios não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

2.3 O CONTRATANTE indicará à CONTRATADA o representante a quem competirá tratar, decidir e dirigir todas as questões relacionadas ao presente contrato. Por sua vez a CONTRATADA credencia junto ao CONTRATANTE seu representante, o Sr. Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, a quem serão atribuídos poderes para tratar de todos os assuntos relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

2.4 Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o CONTRATANTE, a CONTRATADA prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

3.2. A CONTRATADA através do profissional indicado prestará serviços descritos no item 1.1 deste instrumento, atendendo a legislação vigente.

3.3. Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada no processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Levantar os dados necessários à avaliação atuarial nos registros da Prefeitura Municipal (Setor de Recursos Humanos, Secretaria da Fazenda e outros) e, complementarmente, junto aos servidores.

4.2 Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA, de acordo com as orientações emanadas desta.

4.3 Prestar esclarecimentos sobre os dados repassados à CONTRATADA, rever os dados considerados duvidosos e prestar esclarecimentos sobre todas as informações repassadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa, quantificado em R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) já inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir.

5.2 O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias após o envio do DRAA à SPREV, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

5.4 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, alimentação, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.002 Fundo de Seguridade Social

Manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPS

3.3.90.39.05.00.00 - 4146 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 50 RPPS

Desdobramento: 410 Recursos Vinculados ao RPPS

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência até 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo art. §1º, do art. 65, do mesmo diploma legal.

7.2. A critério da Administração e fazendo-se necessário, poderá ser tal instrumento prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, desde que suficientemente provado de forma documental.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, recolhimento dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do servidor Darlei Mantovani, designado através da portaria 13.729/2021 de 26 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a contratada à multa de 5%, calculada sobre o valor total da contratação, sendo que a não execução dos serviços na data estipulada, salvo força maior ou acordo entre as partes, será considerado inexecução contratual.

10.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parcela inadimplida do Contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara, pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

10.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

9.2. O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a)** ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE;
- b)** falir, entrar em concordata ou dissolução;
- c)** tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque(s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
- d)** infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 4424/2021, parte anexa e integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:

- a)** ocorrendo qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- b) as partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes;
- c) é dispensável a licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 27 de outubro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: